



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ NOS TERMOS DO ART. 199, §1º DA CF/88.

A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n. 44.573.087/0001-61, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n. 800, centro, CEP 17600-280, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO ou CONVENIENTE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tupã, em 9 de setembro de 2010, sob o número 3631, inscrita no CNPJ sob o n. 72.547.623/0001-90 e no CREMESP sob o n. 903342-4, localizada nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Ferreira Damião, n. 426, bairro Chácaras, neste ato representada por seu Provedor, CLAUDINÉS LUCHI ARROYO, brasileiro, casado, oficial de farmácia, RG n. 5.048.879, CPF/MF n. 436.978.018-72, domiciliado na cidade de Tupã, na Rua Frederico Melle, n. 247, doravante designada simplesmente CONVENIADA, a vista do deliberado no **Processo de Petição n. 3.132/2019**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO** decorrente do Convênio N.001/2019-S – **Secretaria Municipal de Saúde**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto Federal nº 7.237, de 20 de julho de 2010, as Portarias do Ministério da Saúde nº 1695, de 23 de setembro de 1994, nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, nº 635/SAS, de 10 de novembro de 2005, e nº 172/GM, de 26 de janeiro de 2006, bem como as Leis Municipais n. 4.872, de 14.03.2018, 3.842/2000 e 3.814/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo, firmado com fundamento no Art. 65. da Lei Federal nº 8.666, tem por objetivo a majoração do valor previsto do convênio N.001/2019-S, conforme cláusula sétima do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica majorado em R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) o valor total previsto do presente convênio, a ser transferido em 7 (sete) parcelas mensais, a partir da assinatura do presente convênio, iniciando em junho de 2019 e findando em dezembro de 2019, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente ao mês de junho e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), unindo-se o valor mensal majorado ao repasse previsto no convênio N.001/2019-S, conforme sintetizado na tabela a seguir:

MÊS	VALOR MENSAL ESTABELECIDO NO CONVÊNIO	VALOR MENSAL ESTABELECIDO NO ADITIVO	VALOR TOTAL MENSAL
Junho	R\$ 61.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 88.000,00
Julho	R\$ 61.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 87.000,00
Agosto	R\$ 61.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 87.000,00
Setembro	R\$ 61.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 87.000,00
Outubro	R\$ 61.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 87.000,00
Novembro	R\$ 61.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 87.000,00
Dezembro	R\$ 61.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 87.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Gabinete do Prefeito

2.2 As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Código da Ficha 112; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0022.2091.00003.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, constante do orçamento financeiro de 2019, e as correspondentes para os exercícios seguintes em caso de prorrogação deste ajuste, originados do Fundo Municipal de Saúde de Tupã, próprios e/ou repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, ora ratificadas, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tupã, 19 de junho de 2019.


ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CLAUDINÊS LUCHI ARROYO
Provedor

Testemunhas:

Nome: *Geo Vitor moeno Gaiotto*
CPF: *0358 557 138 73*
RG: *46 691 352-7*

Nome: *Vera Lúcia Cazodei Ramos de Luz*
CPF: *056.668.878-00*
RG: *20.768 851 - 7*